ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 322/2023

de 27 de outubro

Sumário: Aprovação dos postos de fronteira qualificados para a entrada e a saída do território nacional.

No âmbito da reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, aprovada pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, na sua redação atual, e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, as competências do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em matéria de controlo de fronteiras foram atribuídas, no que respeita à vigilância, fiscalização e controlo das fronteiras marítima e terrestre, à Guarda Nacional Republicana (GNR) e, no que respeita à vigilância, fiscalização e controlo da fronteira aérea, à Polícia de Segurança Pública (PSP).

Adicionalmente, a Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto, alterou a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, determinando, nos termos do respetivo artigo 6.º, que a entrada e a saída do território nacional se efetuam pelos postos de fronteira qualificados para esse efeito por portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna, e durante as horas do respetivo funcionamento, sem prejuízo do disposto na Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen.

Importa, assim, proceder à aprovação dos postos de fronteira qualificados para efeitos de entrada e saída do território nacional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual redação, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria aprova os postos de fronteira qualificados para a entrada e a saída do território nacional, os quais constam do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor em 29 de outubro de 2023.

O Ministro da Administração Interna, *José Luís Pereira Carneiro,* em 25 de outubro de 2023.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Postos de fronteira

Designação	Localidade	Natureza
PF 201	Porto de Lisboa	Posto de fronteira marítima.
PF 202	Porto de Leixões	Posto de fronteira marítima.
PF 203	Porto de Setúbal	Posto de fronteira marítima.
PF 204	Porto de Viana do Castelo	Posto de fronteira marítima.
PF 205	Porto de Sines	Posto de fronteira marítima.
PF 206	Porto da Figueira da Foz	Posto de fronteira marítima.
PF 207	Porto de Aveiro	Posto de fronteira marítima.

Designação	Localidade	Natureza
PF 208	Marina do Funchal	Posto de fronteira marítima.
PF 209	Porto de Ponta Delgada	Posto de fronteira marítima.
PF 211	Cais de Santa Cruz da Horta	Posto de fronteira marítima.
PF 214	Marina de Vilamoura	Posto de fronteira marítima.
PF 215	Porto de Portimão	Posto de fronteira marítima.
PF 216	Marina de Lagos	Posto de fronteira marítima.
PF 217	Porto e Marina de Olhão/Faro	Posto de fronteira marítima.
PF 218	Porto de Peniche	Posto de fronteira marítima.
PF 220	Porto da Nazaré	Posto de fronteira marítima.
PF 222	Porto da Póvoa de Varzim	Posto de fronteira marítima.
PF 223	Porto de Porto Santo	Posto de fronteira marítima.
PF 224	Porto de Angra do Heroísmo/Praia da Vitória	Posto de fronteira marítima.
PF 227	Marina de Cascais	Posto de fronteira marítima.
PF 228	Porto de Sesimbra	Posto de fronteira marítima.
PF 001	Lisboa/Aeroporto Humberto Delgado	Posto de fronteira aérea.
PF 002	Faro/Aeroporto Gago Coutinho	Posto de fronteira aérea.
PF 003	Porto/Aeroporto Francisco Sá Carneiro	Posto de fronteira aérea.
PF 004	Funchal/Aeroporto Cristiano Ronaldo	Posto de fronteira aérea.
PF 005	Lajes/Aerogare Civil das Lajes	Posto de fronteira aérea.
PF 006	Santa Maria/Aeroporto de Santa Maria	Posto de fronteira aérea.
PF 007	Ponta Delgada/Aeroporto João Paulo II	Posto de fronteira aérea.
PF 008	Porto Santo/Aeroporto de Porto Santo	Posto de fronteira aérea.
PF 009	Beja/Aeroporto Internacional de Beja	Posto de fronteira aérea.

116994858